



LEI N. 1073/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

SANCIONADO A LEI N°
08/02/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR SUPERAVIT FINANCEIRO EM 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 123.164,58 (Cento e vinte e três mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	62	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	01	Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2026	Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.
Detalhamento	061000	FETHAB (Transporte Escolar) – Inciso II, 8 do art. 37 Decreto nº 1261/2000.
Valor R\$	48.000,00	Quarenta e oito mil reais

Código Reduzido	60	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação,



PREFEITURA DE
**CANABRAVA
DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.


		Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	01	Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2026	Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.
Detalhamento	061000	FETHAB (Transporte Escolar) – Inciso II, 8 do art. 37 Decreto nº 1261/2000.
Valor R\$	75.164,58	Setenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO** na fonte de recursos:

Fonte	Descrição	Detalhamento da Fonte	Descrição
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.	061000	FETHAB (Transporte Escolar) – Inciso II, 8 do art. 37 Decreto nº 1261/2000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 08 de fevereiro de 2021.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal